

Ata n.º 2

GRUPO DE TRABALHO PARA A REVISÃO DO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

No dia três de março do ano de dois mil e vinte e dois, pelas dezoito horas reuniu na Câmara Municipal o grupo de trabalho da Comissão de Revisão do Regimento com a presença dos deputados municipais, José Carlos Coelho Resende da Silva (PS), Sebastião Almerindo Gonçalves Seixas (PPD/PSD), Júlio Manuel da Silva Magalhães e Vasconcelos (CDS/PP), Tiago Portela Fonte (CDU) e Rui Alexandre Vieira Maciel (JFI). Esteve ainda presente como convidado o deputado municipal Luís Louro (BE).

Aberta a sessão pelo deputado municipal José Carlos Resende, que presidiu aos trabalhos, o deputado municipal, Sebastião Almerindo Gonçalves Seixas apresentou as seguintes propostas de alteração ao regimento:

Art. 14, nº 1, al.l)

Solicitar ... as informações e documentos que lhe sejam...

Art. 18, al. e)

Receber as informações e documentos sobre....

Art. 20, nº 2, al. c)

Propor...

al.e)

Propor ao presidente da Assembleia, por, pelo menos, 1/3 dos membros da Assembleia, debates sobre matérias específicas de âmbito municipal, podendo definir as individualidades a convidar e a metodologia dos trabalhos, que serão levados a cabo em conferência fora das sessões da Assembleia ou em sessão extraordinária.

f) Dispensar, devendo, nestes casos, tais documentos serem enviados por email.

k) Eliminar

Artigo 29, nº 1, al. b)

A apresentação, discussão e votação de:

Alínea b)

À apresentação, discussão e votação de: recomendações, votos de louvor, congratulação, saudação, protesto ou pesar, sobre assuntos ou personalidades de especial relevo;

2. As iniciativas a que se refere a alínea b) do número anterior têm de ser apresentadas à mesa nos primeiros 15 minutos posteriores à hora marcada para o início da sessão ou até ao final



da leitura do expediente, sem prejuízo de, antes da reunião, ser enviada por email para os líderes dos agrupamentos.

- 3. A discussão....
 - a) O documento é lido pela mesa antes das inscrições do período de antes da O.D.;
 - b) O debate decorre durante este período de antes da O.D.;
- c) O apresentante do documento em discussão, se o entender, terá a palavra para o defender no final do último orador inscrito;
- d) A seguir é dada a palavra ao presidente da Câmara e se este se declarar contra a proposta com argumentos novos, o proponente poderá voltar a usar da palavra;
- e) No final do período de antes da O.D. procede-se à votação de todos os documentos apresentados neste período.

Artigo 30º

1.

- 2.....sendo que a urgência deve ser fundamentada.
- 3.—
- 4. As propostas dos agrupamentos...., se for caso disso.
- 5.Cada agrupamento e partido representado na assembleia tem o direito/poder potestativo de incluir na ordem do dia no período do mandato tantos pontos quantos os seus representantes na assembleia.
- 6. Para além deste número de pontos a incluir na ordem do dia, os agrupamentos e partidos representados na assembleia podem indicar pontos que excedam tal número e para que haja agendamento terão as propostas de ser aprovadas por 1/3 da Comissão Permanente.
- 7. Todas as propostas referidas nos pontos 5 e 6 devem ser apresentadas à mesa na reunião da Comissão Permanente que anteceder as sessões da Assembleia.
- 8.A mesa da Assembleia pode rejeitar a inclusão de pontos na ordem do dia se considerar, em parecer fundamentado, que os mesmos não são da competência do órgão e, em caso de dúvidas, solicitar parecer à CRNN

Artigo 31

11. Quem apresentar documentos para aprovação, nos períodos antes da ordem do dia ou no do dia, usará a palavra depois de todas as intervenções, inclusive da Câmara, para defender a proposta.

Artigo 35.



Nº3 – revogar

Artigo 42.

Nº 2 repetido – revogar

Nº 4 As declarações deaté 48 horas após a reunião.

Nº 6 - revogar

Artigo 43

Nº 1 ...processo de apresentação ?

 N° 5 ... e do disposto no n° 10 do art. 31 ?

O que quer isto dizer?

Artigo 44

Nº 5 Os autores de propostas de alteração usarão da palavra para as defender no final de todas as intervenções, inclusive da Câmara.

6. Se a iniciativa(eliminar : ..." ou rejeitada liminarmente pela Assembleia")...

7 ...desde que não altere o conteúdo substancial da proposta.

Artigo 45

A lei eliminou as moções de censura à Câmara – art. Da lei 169/ - querem manter?

A manter, então:

Nº 1, al. e) ... visada que usufruirá do mesmo tempo para sua defesa.

Artigo 46

1que pode intervir nas discussões, de pé, sem direito a voto.

2... podendo intervir, de pé

Artigo 47

Nº 5 ... revogar

Artigo 55

№ 6...pela Assembleia, sendo que para os membros desta e Câmara são gratuitos.

Nº 7 Por maioria...

№ 8 ... no prazo de 3 dias úteis.... 8 ... Artigo 57, nº 3 – Eliminar

Artigo 57,

nº 3 – Eliminar

Foram feitas considerações pelos restantes membros da Comissão às propostas e mencionados e a outros aspetos que carecem de ser revistos. Acordou-se que na próxima reunião se procederia à análise, alterações e eventual votação das mesmas.

Ficou marcada a segunda reunião deste grupo de trabalho, para o dia dez de março de 2022, pelas dezoito horas na Câmara Municipal.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que é subscrita pelo Presidente e secretário e vai pelos mesmos ser assinada.

Rvi Departre vien Herel